



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 931 DE 26 DE MAIO DE 2005.

Ementa: Autoriza o Executivo a criar o atendimento de fisioterapia domiciliar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar a pessoas idôneas, pacientes acometidos por AVC(acidente vascular cerebral) na fase aguda e portadores de deficiências físicas.

Parágrafo Único – A assistência fisioterápica domiciliar estende-se, também, a todas aquelas pessoas acamadas e/ou restritas ao lar.

Art. 2º - O atendimento será realizado duas vezes por semana, no máximo 12 pacientes por profissional de fisioterapia, fazendo avaliação ambiental e utilizando a “Ergonomia” para melhor comodidade dos pacientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 47/05

Autor: Cristiano G. Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br